

IV – manter a Gerência de Divisão e o Diretor do Departamento, este último quando solicitado, informados sobre a execução das atividades;

V – executar as atividades específicas e proceder à avaliação destas periodicamente, estabelecendo mecanismos de controle e avaliação das atividades do setor;

VI – assessorar o Gerente da Divisão em assuntos de sua área de competência;

VII – orientar a equipe na elaboração de planos, programas, projetos e atividades específicas, bem como na elaboração de relatórios de gestão;

VIII – elaborar relatórios na área de sua competência, quando solicitado;

IX – executar a programação nos prazos estabelecidos;

X – distribuir as tarefas a serem realizadas;

XI – controlar a frequência do pessoal sob seu comando;

XII – Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV DAS SUBGERÊNCIAS DE NÚCLEO DE ENSINO

Art. 92. São atribuições das Subgerências de Núcleo de Ensino:

I – cumprir e fazer cumprir, as diretrizes e normas emanadas pela Secretaria e órgãos superiores;

II – orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento da legislação de ensino em vigor, da execução das normas e diretrizes curriculares e demais atividades didático-pedagógicas e administrativas;

III – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores, promovendo oficinas de trabalho e reuniões de estudos;

IV – manter o controle de pessoal nas unidades escolares e emitir relatório semestral de lotação de pessoal;

V – opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de órgão e da rede escolar de sua área de abrangência;

VI – articular-se com os órgãos da estrutura organizacional da Secretaria e com instituições afins para o bom desenvolvimento das atividades educativas;

VII – desenvolver atividades que proporcionem a integração das unidades escolares;

VIII – informar ao setor específico da Secretaria sobre a situação da rede física das escolas municipais da área de abrangência do Núcleo de Ensino;

IX – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Educacionais, relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão;

X – exercer outras atribuições correlatas.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. A Secretaria Municipal da Educação promoverá a avaliação da aplicação deste Regulamento anualmente, propondo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando necessários os devidos ajustes.

Art. 94. Aplicar-se-á, no que couber, ou quando houver casos omissos neste Regulamento, a legislação vigente e ainda, poderá o titular da Secretaria deliberar sobre a matéria.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2624C48E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.481/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA THAIS BORGES FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 11 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:544540FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.482/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARY GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 10 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1D1F8D37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.483/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RUBENS CHAVITO RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 11 de maio de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB176956

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 10.484/I, DE 10 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE: